

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo, e Lazer, no uso de suas atribuições, torna pública a Chamada da Cadeia Produtiva da Cultura local para a implementação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e demais alterações pela Lei Federal Nº 14.150/2021, Decreto Federal Nº 10.751/2021, e Decreto Municipal Nº 67, de 28 de outubro de 2021).

1. DO OBJETO

Compete ao Município a implementação em âmbito local do recurso recebido pela União, conforme previsão do art. 2º, incisos II e III, da Lei Aldir Blanc, ficando o inciso I (renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura) sob a competência do Estado. Como previsto no Decreto Municipal nº 049/2020, em seu art. 2º, §1º, incisos I e II, a presente Chamada Pública tratará de duas Metas, que objetivam atender a públicos diretos e indiretos, quais sejam:

Meta 1 – Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc, refere-se ao subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, e

Meta 2 – Nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc, trata-se de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, espaços, iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presencialmente, de acordo com os protocolos sanitários vigentes à época da execução do projeto.

2. DA JUSTIFICATIVA

Diante do estado de calamidade decretado em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, o setor cultural foi o primeiro a ter suas atividades interrompidas, em razão do impedimento de aglomerações de pessoas, e deverá ser o último a retomá-las. Portanto, a presente Chamada Pública tem como objetivo assegurar a execução do repasse previsto na Lei Aldir Blanc neste município de forma justa, democrática, responsável e acessível aos mais diversos elos da Cadeia Produtiva da Cultura, caracterizados como agentes individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas.

A Lei Aldir Blanc foi construída de forma colaborativa, a partir de contribuições oriundas de entidades e indivíduos de todo o país, a fim de ser executada em caráter emergencial, e conta com recursos advindos do superávit do Fundo Nacional de Cultura apurado até 31 de dezembro de 2019.

O total dos recursos a serem destinados em todo o país é de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), dos quais R\$ R\$ 129.704,17 (cento vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos) deverão ser aplicados no município de Jupi, conforme estabelecido no Decreto Presidencial nº 10.464/2020.

3. DOS VALORES

3.1 Além do marco legal da Lei Aldir Blanc, que impõe a dedicação de pelo menos 20% do total dos recursos à Meta 2, a presente Chamada Pública é guiada também pelo Plano de Ação. Sendo assim, o valor total de recursos destinado ao município de Jupi será distribuído, em linhas gerais, da seguinte maneira: 30% para a Meta 1 e 70% para a Meta 2, acima descritas. Cada Meta será discriminada abaixo em Linhas de Ação e escalonada em Faixas de Valores.

3.2 Diante dessas determinações, o recurso total destinado a esta Chamada Pública será distribuído da seguinte forma:

META 1			
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS			
AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias	R\$ 4.431,41	2	R\$ 13.294,23
QUANTIDADE DE PARCELAS		3	
TOTAL INVESTIDO META 1		R\$ 26.588,46	

META 2			
ARTES PLÁSTICAS, ARTES GRÁFICAS, ARTESANATO E ARTES VISUAIS			
<i>(pintura, escultura, fotografia, desenho, grafite, gravura, artes gráficas, instalações, performances, intervenções urbanas e linguagens virtuais).</i>			
AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Vídeo de Processo Criativo</u> : Ação de produção de vídeo inédito com máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00

processos criativos de artistas em seus espaços de produção.			
b) <u>Exposição Virtual</u> : Concepção e montagem de exposição virtual de artistas ou coletivos.	R\$ 500,00	2	R\$ 1.000,00
TOTAL INVESTIDO	R\$ 3.000,00		

AUDIOVISUAL

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
a) <u>Vídeo de Processo Criativo</u> : Ação de produção de vídeo inédito com máximo de 30 (trinta) minutos, exibindo processos criativos de artistas em seus espaços de produção.	R\$ 2.000,00	1	R\$ 2.000,00
TOTAL INVESTIDO	R\$ 2.000,00		

DANÇA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Apresentação de performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição, com tempo mínimo de 20 minutos de duração.	R\$ 1.000,00	2	R\$ 2.000,00
TOTAL INVESTIDO	R\$ 2.000,00		

LITERATURA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Contação de história declamação de poesia, leitura de texto, leitura dramatizada de conto ou crônica autoral, contação de história (mínimo 15 minutos).	R\$ 500,00	3	R\$ 1.500,00
TOTAL INVESTIDO	R\$ 1.500,00		

TEATRO e ARTES LIVRES (CRIAÇÕES LIVRES)

A proposta de criação livre poderá se relacionar com uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, cultura alimentar, audiovisual, artes visuais, humor, moda, performance, jogos, dentre outras).

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Apresentação performance de trabalhos artísticos inéditos e vídeos de trabalhos já apresentados e adaptados para esta exibição. Tempo mínimo de 20 (vinte) minutos de duração.	R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
TOTAL INVESTIDO			R\$ 4.000,00

MÚSICA

AÇÃO	VALOR MÁXIMO POR AÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
Apresentação 01 hora a 02 horas) em formato de show, agendada em lugar e data informadas pelo artista com antecedência à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, seguindo as orientações de distanciamento e higiene, devendo ter no máximo sete artistas em palco.	R\$ 7.077,24	07	R\$ 49.540,68
TOTAL INVESTIDO			R\$ 49.540,68
TOTAL INVESTIDO META 2			R\$ 62.039,73

3.3 Caso seja verificado que a demanda real das propostas inscritas e habilitadas não reflita a estimativa numérica representada na tabela acima em termos de Metas e Ações, o valor remanescente será remanejado e distribuído, cumpridos os requisitos e normas legais. Em todos os casos, os valores correspondentes a cada uma das Metas e Ações serão concedidos em parcela única, previamente à realização das contrapartidas e demais ações propostas.

3.4 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas da meta 2 para propostas de pessoas com deficiência. Caso não sejam preenchidas, estas vagas serão remanejadas para a ampla concorrência.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

No âmbito desta Chamada Pública, consideram-se agentes de cultura toda pessoa física (maior de 18 anos) ou jurídica que prestar serviços de natureza cultural ou artística, não eventual. Segundo o Art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 049/2020, os recursos serão destinados exclusivamente aos agentes da cultura residentes no município de Jupi e com atividades regulares autodeclaradas ou comprovadas por no mínimo 02 (dois) anos ininterruptos neste município.

Consideram-se espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, com ou sem fins lucrativos, dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, em consonância com lista constante da Lei Aldir Blanc e conforme Decreto Municipal nº 049/2020.

São considerados espaços culturais: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários, centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; espaços culturais em comunidades indígenas; centros artísticos e culturais afro-brasileiros; comunidades quilombolas; espaços de povos e comunidades tradicionais; festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, moda, design e artesanato; galerias de arte e de fotografias;

feiras de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares, e outros espaços e atividades artísticos e culturais validados no Cadastro de Agentes Culturais de Jupi.

Para o recebimento dos recursos referentes a esta Chamada Pública, é imprescindível que os agentes de cultura estejam com registro previamente homologado no Cadastro de Agentes Culturais de Jupi, aberto especialmente em cumprimento às exigências do Decreto Presidencial nº 10.464/2020, que obriga os municípios a solicitarem a autodeclaração de atividades artísticas e culturais, como também de sua interrupção em decorrência da pandemia do Covid-19.

Com este fim, foi construído um instrumento de cadastro e de autodeclaração, que se encontrará no edital correspondente. A inclusão nesse cadastro estará disponível até o final das inscrições previstas nesta Chamada Pública.

5. DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 META 1 – SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS E MICROEMPRESAS

Nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei Aldir Blanc, R\$ 36.000,00, equivalente a 30% dos recursos destinados ao município deverão ser prioritariamente aplicados na Meta 1 desta Chamada Pública, destinada à manutenção dos espaços culturais e microempresas que tiveram suas atividades



parcialmente interrompidas por força das medidas de isolamento social. Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE INCENTIVO A ESPAÇOS E MICROEMPRESAS CULTURAIS DE JUPI**, que será disponibilizado no site oficial do Município (www.jupi.pe.gov.br).

5.2 META 2 – EDITAIS

Em atendimento ao art. 2º, inciso III, da Lei Aldir Blanc e art. 2º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 049/2020, 01 (um) tipo de premiação e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural estão sendo lançados através desta Chamada Pública, este poderá ser subdividido em áreas da atuação cultural, conforme manifestações presentes no Cadastro Cultural Municipal, podendo ser atendidas como: vídeos de processos criativos, exposições virtuais, curtas-metragens, ações formativas vídeo-performances, gravações de vídeos, live shows.

5.2.3 – Segmentos Artístico-Culturais

A previsão é de que 38 (trinta e oito) iniciativas sejam contempladas, tendo os Segmentos números estimados proporcionalmente de acordo com o Cadastro Cultural que se encontra aberto desde setembro de 2020 pela Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do município. Nesta linha, os focos são o fomento de iniciativas e a fruição por parte da sociedade, seja de produtos, processos de trabalho, pesquisas etc. É possível a experimentação de novos formatos e tecnologias, podendo também ser realizadas em formatos presenciais, de acordo com os protocolos sanitários relacionados à pandemia do Covid-19 vigentes à época da execução do projeto.

5.2.4 Para informações, condições e exigências específicas acerca da solicitação deste subsídio, é necessário consultar o **EDITAL DE PREMIAÇÃO MÚLTIPLAS LINGUAGENS, VOLTADO PARA OS TRABALHADORES/AS DO MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, que será disponibilizado no site oficial do Município de Jupi (www.jupi.pe.gov.br).

6. DAS INSCRIÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Esta Chamada Pública faz referência a duas formas de participação, descritas nas Metas 1 e 2, que irão publicar atos regulatórios próprios com exigências específicas em termos de documentação e formulários para a apresentação dos projetos, ações, propostas e iniciativas. Tais instrumentos foram citados no capítulo acima e serão publicados no site oficial do Município de Jupi.

Para todas as formas de participação referentes à Chamada Pública nº 001/2021, será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos no ato da inscrição:

- 1 Carteira de Identidade (RG);
- 2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), caso se trate de pessoa jurídica;
- 4 Comprovante de residência em nome próprio ou em nome de terceiro acompanhado declaração de residência, cujo modelo se encontra no site oficial da Prefeitura de Jupi (www.jupi.pe.gov.br);
- 5 Conta bancária ativa no Banco do Brasil em nome do proponente.

Em caso do proponente analfabeto, será aceito pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esportes e Lazer a impressão digital (digitalizada) acompanhada da assinatura de uma testemunha com o seu respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

7. DA SELEÇÃO

7.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO

Durante o período de recebimento das propostas, a equipe da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer irá realizar triagem, de cunho eliminatório, a fim de verificar o envio correto dos documentos solicitados.

Além dos citados, também realizará consultas à base de dados do Dataprev, sendo este último procedimento obrigatório, porém apenas de caráter consultivo, conforme Decreto Presidencial nº 10.464/2020 (Art. 2º, § 5º).

A lista de agentes homologados e propostas habilitadas será divulgada através do site oficial do município de Jupi.

7.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO

Assim como cada forma de participação irá apresentar exigências específicas, cada forma também será avaliada de acordo com critérios estabelecidos nos editais que serão publicados no site do município de Jupi.

Após a avaliação, a relação completa das propostas classificadas e suas respectivas notas, em ordem alfabética, será divulgada no site oficial da Prefeitura de Jupi (www.jupi.pe.gov.br). Os proponentes terão, então, o prazo para interpor recurso, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

Após nova apreciação da Comissão de Análise e Classificação, Artística e Cultural dos Projetos Proponentes, os resultados serão homologados pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte

e Lazer publicados, tanto os premiados, quanto a lista de reserva segundo pontuação, no site oficial da Prefeitura de Jupi.

7.2.1 DA COMISSÃO AVALIATIVA

A Comissão de Análise e Classificação, artística e Cultural dos Projetos Proponentes deverá participar de todo o processo de seleção e examinar e enquadrar as propostas e projetos inscritos, com base nos critérios já estabelecidos pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Operacionalização e Aplicação.

É vedado aos analistas dar parecer sobre projetos em que tenham participação direta ou interesse próprio, mas também sobre projetos que tenham participação de parentes de até segundo grau, sendo a análise feita pelos demais membros da Comissão.

Após a divulgação dos resultados, haverá prazo para interposição de recursos, conforme cronogramas definidos nos editais.

8. DO PAGAMENTO

Após a divulgação da lista final de propostas selecionadas, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, irá convocar seus proponentes através dos endereços de e-mail e números de telefone constantes nas suas Autodeclarações de Atividade Artístico-Cultural para a Celebração do Termo de Premiação.

A assinatura do termo deve acontecer no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis. Se o proponente não comparecer para a assinatura, a proposta seguinte na lista de reserva será convocada.

9. DAS PENALIDADES

Cada forma de participação apresentará seus próprios formulários para prestação de contas e relatórios de realização de contrapartidas e propostas. As penalidades para a ausência de realização de contrapartida e de prestação de contas para a Meta 1, assim como a ausência de realização dos produtos e serviços constantes das propostas apresentadas à Meta 2, sofrerão as mesmas penalidades.

São elas:

- a proibição de o beneficiário contratar com o Poder Público pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- a inabilitação do beneficiário para os programas públicos de incentivo à cultura que prevejam o recebimento de recursos público, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e
- a obrigação de restituir integralmente ao Poder Público Municipal o valor do subsídio recebido, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal e cobrança judicial.

9.1. A presente Chamada Pública é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, cabendo a aplicação de todas as penalidades previstas na Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas e penalidades cabíveis nas esferas cível e criminais.

9.2. A proposta deverá ser executada até o dia 31 de março de 2021.

9.3. Os/As selecionados/as somente poderão executar a proposta após o recebimento do prêmio.

9.4. Deverão constar em todo o material de divulgação das ações as logomarcas do Governo Federal, da Lei Aldir Blanc PE e logomarcas do Governo Municipal, observando as limitações legais impostas ao uso das logomarcas durante o período eleitoral, como também fica vedada quaisquer tipos de propaganda de interesses privado, comercial ou publicitário.

9.5. Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

9.6. Caso a proposta resulte em produtos audiovisuais, o/a realizador/a deverá gerar um link do vídeo e disponibilizá-lo para ampla divulgação.

9.7. O/A proponente deverá entregar relatório de execução, físico ou digital, até o dia 30 de março de 2021, sem possibilidade de prorrogação, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

9.10. O Relatório de Execução deverá demonstrar a execução física da ação, mediante a juntada do acervo pertinente, como vídeos, fotografias, registros fonográficos e outros.

9.11. As datas de emissão das Notas Fiscais deverão ser posteriores à data do recebimento do recurso e não poderão ultrapassar o dia 31 de março de 2022.

9.12. A não devolução dos recursos no prazo assinalado ensejará a instauração de tomada de contas especial.

10. DOS IMPEDIMENTOS

É vedada a concessão do subsídio aos espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme previsto no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 14.017/2020.

É vedada a premiação de um mesmo proponente em mais de uma Meta ou Ação, podendo, no entanto, realizar inscrições em mais de uma Meta, ciente de que será contemplado em apenas uma delas, a de maior valor.

Jupi, PE, 26 de outubro de 2021.



Josefa Lucidalva Patriota de Oliveira
Secretária de Educação Cultura, Turismo, Esportes e Lazer